

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 271/2023 – DEPPEN**

Termo de Cooperação que entre si celebram o **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN / CADEIA PÚBLICA DE RESERVA** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RESERVA**, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP**, visando à reinserção social dos apenados, através de atividades laborativas.

**PROTOKOLO N. 20.793.799-1**

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN**, situado na Rua Maria Petroski, 3.312, Bacacheri, CEP 82.600-730, Curitiba – PR, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Senhor **OSVALDO MESSIAS MACHADO**, RG 3.426.728-6 /PR, com interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP**, situada na Rua Cel. Dulcídio, 800 Batel, CEP 80.420-170, Curitiba – PR, neste ato representada por seu Secretário, Senhor **CEL. PM RR HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA**, RG n.º 5.546.799-4, através da **CADEIA PÚBLICA DE RESERVA**, aqui representada por seu Diretor, o senhor **WILLIAN REZOLEM ALBERTTI**, e de outro lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RESERVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.169.879/0001-61, situado na Avenida Coronel Rogério Borba, 741, Centro, CEP 84.320-000, Reserva / PR, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor **LUCAS MACHADO RIBEIRO**, doravante denominados, respectivamente, apenas **DEPPEN** e **COOPERADA**, com fulcro no artigo 184 da Lei n.º 14.133/2021, e no artigo 661 do Decreto Estadual 10.086/2022, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS**

Em cumprimento do princípio constitucional de respeito à dignidade do ser humano e atendimento das finalidades educativa e produtiva do trabalho do condenado, nos termos do art. 28 da Lei de Execução Penal (LEP), Lei n.º 7.210/84, a ação conjunta entre os partícipes têm por objetivos prioritários e específicos:

- I – promover a reinserção social dos apenados através de atividades laborais e educacionais;
- II – permitir a redução da pena, por meio de atividades laborativas;
- III – promover a ressocialização dos apenados, conferindo-lhe participação ativa na sociedade, qualificando-o e transformando sua realidade interior e exterior;
- IV – incrementar as atividades laborais dos condenados, permitindo-lhes o encontro de suas reais vocações, em cumprimento à Lei n.º 7.210/84 e aos princípios jurídicos implícitos e explícitos nela contemplados;

*Endereço: Rua Maria Petroski, 3312 - Bairro Bacacheri - Curitiba - PR - Cep 82.590-100  
Tel 41 3294-2974*

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

V – contribuir, por via indireta, com o desenvolvimento nacional, nos termos do art. 3º, II da CR, pela oferta de mão de obra, pela oportunidade de qualificação desta e pela participação ao setor produtivo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos, atuarem nas dependências da Empresa Cooperada ou em locais e endereços previamente determinados e informados a Direção da Unidade Penal, nas execuções dos serviços de: Serviços Gerais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES**

Para a consecução do objeto os partícipes comprometem-se conjuntamente a envidar esforços e adotar, direta ou indiretamente, as ações para a realização do objeto constante na Cláusula Primeira e as atribuições definidas no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Cooperação.

**Parágrafo primeiro: Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP:**

1. Figurar como **INTERVENIENTE**, mediando, supervisionando, analisando o referido Termo de Cooperação e Plano de Trabalho entre o DEPPEN e a Cooperada;
2. Sinalizar e especificar ao **DEPPEN**, se houver alguma alteração que seja necessária a ser realizada em todo o procedimento executado pela DEPPEN;
3. Autorizar o prosseguimento do presente instrumento, se estiver de acordo com as normas exigidas, para que seja efetivado a ocupação laborativa dos apenados;
4. Publicar no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, o presente Termo de Cooperação, uma vez assinado, respeitado o prazo constante no art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

**Parágrafo segundo: Compete ao Departamento de Polícia Penal – DEPPEN:**

1. Colocar à disposição da **COOPERADA**, por intermédio da **CADEIA PÚBLICA DE RESERVA**, entre 05 (cinco) e até 50 (cinquenta) presos;
2. Por se tratar de presos em regime fechado, o Estabelecimento Penal fará um rigoroso critério de seleção dos presos a serem utilizados nesse setor através da Comissão Técnica de Classificação, bem como fará visitas periódicas aos setores de trabalho externo, atendendo ao que determina o art. 36 da Lei de Execução Penal;

*Endereço: Rua Maria Petroski, 3312 - Bairro Bacacheri - Curitiba - PR - Cep 82.590-100  
Tel 41 3294-2974*

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

3. Comunicar, através do Estabelecimento Penal, o Juízo da Vara de Execuções Penais, da implantação e exercício das atividades laborais dos presos fora das dependências do Estabelecimento Penal;
4. Acompanhar, por meio do Estabelecimento Penal, os avanços ocorridos no preso, em seus aspectos moral, psíquico, econômico e social, gerando relatórios ao **DEPPEN**, que desenvolverá estudos de aprimoramento do trabalho do preso;
5. Avaliar por meio de relatório de frequência, controle de comparecimento e/ou produção, que será encaminhado pela **COOPERADA** para a Divisão de Ocupação e Qualificação – **DIOQ** – do Estabelecimento Penal, o cumprimento do objeto;
6. Emitir, por meio do **DEPPEN**, boleto bancário, de acordo com o valor da folha de pagamento respectiva, o qual deverá ser pago pela **COOPERADA** até o dia 20 do mês subsequente ao trabalho/produção realizado;
7. Determinar, a qualquer tempo, por intermédio da Direção do Departamento de Polícia Penal - **DEPPEN**, a suspensão das atividades no canteiro de trabalho, com o consequente desimplante dos presos, caso a **COOPERADA** não forneça a frequência mensal de comparecimento ou produção e/ou não efetue os pagamentos devidos ao **DEPPEN**, nos prazos estabelecidos neste Termo de Cooperação;
8. Designar gestor encarregado do acompanhamento da Cooperação, o qual deverá gerar relatórios detalhados ao **DEPPEN**, sempre que necessário, informando acerca de ocorrências e demais fatos de ajuste necessário ao bom andamento dos objetivos deste instrumento.

**Parágrafo terceiro: Compete à Cooperada:**

1. Garantir a fiel execução do objeto deste Termo de Cooperação;
2. Utilizar efetivamente o quantitativo de mão de obra mencionado no inciso I do parágrafo anterior, sob pena de, não o fazendo, ser rescindida a Cooperação;
3. Cumprir pontualmente com os pagamentos referentes à prestação do trabalho pelos presos;
4. Respeitar, ao utilizar presos do **Regime Fechado**, o limite de 10% (dez por cento) do total de empregados na obra, conforme disposto no §1º do artigo 36 da Lei de Execução Penal;
5. Garantir que os presos tenham condições dignas de trabalho, respeitando o limite mínimo de 06 (seis) e máximo de 08 (oito) horas de jornada, conforme dispõe o art. 33 da Lei n.º 7.210/84;
6. Adotar medidas que propicie a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança, conforme estabelece o artigo 7º, inciso XXII, da CF/88;
7. Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual necessário à prestação laboral, nos termos definidos pelo órgão encarregado da supervisão e conforme disposto no art. 28, §1º da Lei n.º 7.210/84;

*Endereço: Rua Maria Petroski, 3312 - Bairro Bacacheri - Curitiba - PR - Cep 82.590-100  
Tel 41 3294-2974*

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**  
**DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

8. Garantir ao preso intervalo de descanso e higiene mental durante a jornada de trabalho;
9. Prestar as orientações técnicas necessárias à realização do objeto descrito na cláusula primeira do presente Termo, realizando o treinamento necessário à operacionalização das tarefas, o fornecimento de matéria prima, máquinas e equipamentos de serviços, bem como programar e distribuir os serviços a serem executados;
10. Prestar total e imediata assistência ao preso, em caso de acidente do trabalho, comunicando imediatamente o evento à unidade penal;
11. Supervisionar o trabalho no que tange à adequação técnica, qualidade e idoneidade;
12. Designar funcionário para o acompanhamento da execução e fiscalização dos serviços constantes do Plano de Trabalho, na proporção de 01 (um) funcionário para cada 25 (vinte e cinco) presos;
13. Remunerar os presos, nos termos da Lei de Execução Penal, Lei n.º 7.210/84, em, ao menos, ¾ do salário-mínimo nacional vigente;
14. Emitir a frequência mensal de cada preso, contendo o quantitativo (em dias corridos) de comparecimento e/ou produção realizada, descontadas as ausências em período superior a 06 (seis) horas, independentemente do motivo, devendo a mesma estar disponibilizada para a Divisão de Ocupação e Qualificação – DIOQ do Estabelecimento Penal até o último dia útil de cada mês, visando a elaboração da respectiva folha de pagamento;
15. Solicitar ao Estabelecimento Penal a substituição dos presos que não corresponderem com a produção desejada, tanto na quantidade como na qualidade previamente estabelecida, devendo fundamentar e justificar o seu pedido;
16. Pagar, nos termos da Deliberação nº 001/2020 – DEPPEN/PR, ao **FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ – FUPEN, CNPJ/MF n.º 08.646.040/0001-17**, o equivalente a 85% (oitenta e cinco por cento) do salário-mínimo nacional por preso implantado, a ser pago por boleto bancário, que será composto da seguinte forma: 75% (setenta e cinco por cento) do salário-mínimo nacional, conforme art. 29, caput, da Lei de Execuções Penais, destinados ao preso e 10% (dez por cento) do salário-mínimo nacional destinado ao **FUPEN**, a título de taxa, revertida para programas de trabalho dos presos;
17. Poderá realizar, às suas expensas e dentro do horário de trabalho palestras mensais, totalizando 4 horas, as quais abordem assuntos relativos à profissionalização, educação formal e continuada, prevenção de doenças, prevenção de acidentes, além de outros de interesse dos presos, que tenham relação com o processo educativo e ressocializador da pena;
18. Indicar gestor próprio o qual estará encarregado de acompanhar a produção e gerar relatórios mensais acerca do desenvolvimento dos trabalhos, das adequações e ajustes necessários ao regular desempenho das atividades, além de ser responsável pelo diálogo entre os partícipes;

*Endereço: Rua Maria Petroski, 3312 - Bairro Bacacheri - Curitiba - PR - Cep 82.590-100  
Tel 41 3294-2974*

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

19. Comunicar, de imediato e por escrito, à Direção da Unidade, quaisquer anormalidades no procedimento do preso, tais como ausência injustificada ao local onde presta serviço, atrasos, inadequação ao trabalho, ineficiência e solicitação de dispensa ou saída antecipada;
20. Fornecer meio de transporte para os presos e ao servidor (quando for o caso), designado para manutenção da ordem, disciplina e da segurança;
21. Fornecer alimentação para os presos e ao servidor (quando for o caso) no horário de trabalho;
22. Zelar pela segurança e disciplina nos canteiros de trabalho durante o período da jornada diária;
23. Observar as regras de segurança de trânsito se for proporcionado transporte aos presos;
24. Providenciar o imediato retorno do preso à Unidade Penal em caso de paralisação dos serviços, comunicando o fato à Direção do estabelecimento prisional;
25. Comunicar previamente à Direção da Unidade Penal qualquer alteração no local e horário de prestação de serviço.

**Parágrafo quarto: Compete aos presos prestadores de serviço:**

1. Cumprir jornada de trabalho estabelecida;
2. Ser assíduo e pontual;
3. Apresentar-se ao trabalho em condições adequadas no que se refere à higiene pessoal e à vestimenta;
4. Zelar pela economia e aproveitamento do material e dos equipamentos sob seus cuidados;
5. Tratar a todos com cordialidade e respeito;
6. Cumprir as orientações de segurança e medicina de trabalho, especialmente quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual (EPI's).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros e/ou orçamentários entre os partícipes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CHAMAMENTO**

O presente instrumento não necessita de Chamamento Público, eis que se trata de **Termo de Cooperação**, e de acordo com o Decreto Estadual nº 10.086/2022 exige-se a necessidade de Chamamento Público quando o instrumento se tratar de **Convênio**.

Deste modo, o presente Termo de Cooperação é dispensado da obrigatoriedade de realização de Chamamento Público.

*Endereço: Rua Maria Petroski, 3312 - Bairro Bacacheri - Curitiba - PR - Cep 82.590-100  
Tel 41 3294-2974*

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante manifestação de interesse de ambas as partes, respeitados os limites legais.

**CLÁUSULA SEXTA – CARGA HORÁRIA**

1. De conformidade com o art. 33, da Lei nº 7210, de 11 de julho de 1984, a jornada diária de trabalho não será inferior a 06 (seis) horas, nem superior a 08 (oito) horas.
2. A carga horária não ultrapassará 44 (quarenta e quatro) horas semanais. **(Art. 7º - inciso XIII da CF/88 “Duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais”);**
3. Caberá à Direção do Estabelecimento Penal, mediante solicitação formal da Cooperada, autorizar ou não o trabalho aos sábados, observando-se a carga horária limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
4. Caberá a Divisão de Ocupação e Qualificação – DIOQ da Unidade Penal, fiscalizar o cumprimento da carga horária dos presos quando solicitado trabalho aos sábados pela Cooperada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – METAS DO TERMO**

1. Construir um ambiente favorável à boa convivência dos presos, despertando-nos mesmos a autoestima e a corresponsabilidade do tratamento entre os demais presos e com a sociedade;
2. Motivar pelo aprendizado de novos ofícios, condições favoráveis a sua sustentabilidade para seu retorno a sociedade, alcançando plena reinserção no mercado de trabalho;
3. Propiciar aos presos ambientes harmônico que estimule a solidariedade ajudando os seus companheiros no cumprimento de tarefas diárias e de suas penas;
4. Oportunizar a convivência familiar, estreitando os vínculos familiares, resgatando a união em família.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ORGANIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO**

Os partícipes designarão gestores para organizar, acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestações da satisfatória realização do objeto do Termo de Cooperação.

§1º. Pelo **DEPPEN** fica indicado como gestor da presente Cooperação o Senhor **WILLIAN REZOLEM ALBERTTI**, Gestor da **CADEIA PÚBLICA DE RESERVA**, e como fiscal o Senhor **MARLON RAFAEL PICIONI**, Chefe Regional das Cadeias Públicas de Guarapuava.

*Endereço: Rua Maria Petroski, 3312 - Bairro Bacacheri - Curitiba - PR - Cep 82.590-100  
Tel 41 3294-2974*

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

§2º. Dentre as obrigações a serem cumpridas por Gestor e Fiscal da cooperação, devem ser diligenciadas informações quanto ao recolhimento dos valores destinados aos presos, bem como ao Fundo Penitenciário do Paraná, devendo ser certificada tal informação mensalmente e registrada em autos próprios.

§3º: O Gestor e Fiscal da cooperação, em sendo celebrado, deverão verificar as obrigações conveniadas, especialmente aquelas que se referem ao recolhimento dos valores pagos aos presos e ao recolhimento da taxa ao Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN, devendo tal adimplemento ser condicionante às subseqüentes prorrogações do acordo e à celebração de novos Termos de Cooperação com a já cooperada.

§4º: Cabe ao gestor encarregado do acompanhamento da cooperação, facilitar ao DEPPEN e ao INTERVENIENTE todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Cooperação, nos termos art. 684, VIII e XI do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

§5º: Conceder o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública DEPPEN, do controle interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Termo de cooperação, e aos locais de execução do objeto, nos termos do artigo 684, IX do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

§6º: Descrição das ações fiscalizatórias do objeto se dará por meio de quantidade de dias trabalhados, se está sendo cumprida a carga horária, e as demais determinações de responsabilidade da cooperada e dos apenados, descritas neste Termo na cláusula segunda.

**CLÁUSULA NONA – DA REMUNERAÇÃO**

Pelas atividades, os presos serão remunerados, ao menos, no equivalente a  $\frac{3}{4}$  do salário-mínimo, nos termos do art. 29, caput, da Lei n.º 7.210/84, desde que cumprida a carga horária integral prevista neste instrumento.

§1º. O valor da remuneração poderá ser calculado com base na produção realizada por preso, conforme tabela definida pela Direção do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, observando o mínimo legal correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do salário-mínimo nacional vigente.

§2º. Será autorizada a cobrança da parcela destinada ao FUPEN, taxa, das empresas cooperadas de 10% do salário-mínimo nacional (Conselho Diretor do Fundo Penitenciário / Deliberação Nº 001/2020 de 16 de dezembro de 2020).

*Endereço: Rua Maria Petroski, 3312 - Bairro Bacacheri - Curitiba - PR - Cep 82.590-100  
Tel 41 3294-2974*

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

§3º. Ocorrendo o inadimplemento das obrigações relativas ao Fundo Penitenciário do Paraná, a cooperada deverá ser notificada pelo Gestor e Fiscal para realização dos pagamentos devidos no prazo de 30 (trinta) dias.

§4º. Transcorrido o prazo do parágrafo anterior sem o cumprimento da obrigação, Gestor e Fiscal deverão, obrigatoriamente, em até 7 (sete) dias, promover a inscrição da empresa em dívida ativa do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ**

A **COOPERADA** pagará, nos termos da Deliberação 001/2020 –DEPPEN/PR, ao **FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ – FUPEN, CNPJ/MF n.º 08.646.040/0001-17**, o equivalente a 85% (oitenta e cinco por cento) do salário-mínimo nacional por preso implantado, a ser pago por boleto bancário, que será composto da seguinte forma: 75% (setenta e cinco por cento) do salário-mínimo nacional, conforme art. 29, caput, da Lei de Execuções Penais, destinados ao preso e 10% (dez por cento) do salário-mínimo nacional destinado ao **FUPEN**, a título de taxa, revertida para programas de trabalho dos presos.

§1.º O **DEPPEN** emitirá boleto bancário, de acordo com o valor da folha de pagamento respectiva, o qual deverá ser pago pela **COOPERADA** até o dia 20 do mês subsequente ao trabalho/produção realizado.

§2.º À **COOPERADA** caberá multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre a prestação não paga nos prazos preestabelecidos a ser pago ao Fundo Penitenciário do Paraná, sendo que o não pagamento do boleto bancário emitido pelo **DEPPEN** em um prazo superior a 07 (sete) dias após o vencimento, poderá motivar a suspensão das atividades no canteiro de trabalho, ficando o restabelecimento das condições rotineiras ao labor condicionada à plena e total quitação da dívida existente.

§3º. Ocorrendo o inadimplemento das obrigações relativas ao Fundo Penitenciário do Paraná, a cooperada deverá ser notificada pelo Gestor e Fiscal para realização dos pagamentos devidos no prazo de 30 (trinta) dias.

§4º. Transcorrido o prazo do parágrafo anterior sem o cumprimento da obrigação, Gestor e Fiscal deverão, obrigatoriamente, em até 7 (sete) dias, promover a inscrição da cooperada em dívida ativa do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DISTRATO E DA RESCISÃO**

É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Termo de Cooperação, a qualquer tempo, por mútuo consentimento.

Parágrafo único: nas hipóteses de descumprimento deste Termo ou da legislação que lhe é aplicável, é cabível a rescisão unilateral por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, restando a cada

*Endereço: Rua Maria Petroski, 3312 - Bairro Bacacheri - Curitiba - PR - Cep 82.590-100  
Tel 41 3294-2974*



**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

participe, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA**

Poderão os partícipes denunciar, a qualquer tempo, por escrito, o presente Termo, restando a cada partícipe a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior a denúncia.

Parágrafo único. A denúncia deverá ser notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, vedadas alterações que modifiquem substancialmente o seu objeto ou que contrariem as disposições da Lei de Execução Penal, Lei n.º 7.210/84.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica designado o Foro de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem do presente Termo de Cooperação.

E, por estarem de acordo, firmam as partes, por seus representantes, o presente Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

**CEL. PM RR HUDSON LEÔNCIO  
TEIXEIRA**

Secretário de Estado da Segurança Pública

**OSVALDO MESSIAS MACHADO**

Diretor-Geral da Polícia Penal

**LUCAS MACHADO RIBEIRO**

Prefeito do Município de Reserva

**WILLIAN REZOLEM ALBERTTI**

Gestor da Cadeia Pública de Reserva

TESTEMUNHAS:

1. Nome: **Boanerges Silvestre Boeno Filho**

CPF: 708.556.417-20

2. Nome: **Laercio Gaveliki**

CPF:045.690.879-06

*Endereço: Rua Maria Petroski, 3312 - Bairro Bacacheri - Curitiba - PR - Cep 82.590-100  
Tel 41 3294-2974*

Documento: **TERMODECOOPERACAON.271RESERVA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Laercio Gaveliki (XXX.690.879-XX)** em 10/08/2023 13:32 Local: DEP/DPD, **Oswaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 10/08/2023 13:33 Local: DEP/GAB, **Willian Rezolem Albertti (XXX.108.929-XX)** em 10/08/2023 15:16 Local: DEP/CP/RESERVA/PTG, **Lucas Machado Ribeiro (XXX.694.319-XX)** em 10/08/2023 15:53 Local: GAB RESERVA, **Cel. Pm Rr Hudson Leôncio Teixeira (XXX.630.419-XX)** em 11/08/2023 14:39 Local: SESP/GS.

Inserido ao protocolo **20.793.799-1** por: **Boanerges Silvestre Boeno Filho** em: 10/08/2023 12:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**65dc5875b8c836e2af84fed8090571cd**.

**BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA.**

Protocolo n.º 20.763.867-6

Valor Total: R\$ 1.420.142,00 (um milhão e quatrocentos e vinte mil e cento e quarenta e dois reais)

Vigência: 22/08/2023 até 20/08/2024.

O presente contrato tem por objeto, contratação emergencial de prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições para atender a demanda da unidade: CADEIA PÚBLICA DE MEDIANEIRA, oriundo de dispensa de licitação n.º 24233/2023.  
Assinado em 16/08/2023.

**MARMITARIA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.**

Protocolo n.º 20.739.571-4

Valor Total: R\$ 5.473.759,00 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e três mil e setecentos e cinquenta e nove reais)

Vigência: 17/08/2023 até 15/08/2024.

O presente contrato tem por objeto, contratação emergencial de prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições para atender a demanda da unidade: CADEIA PÚBLICA GUAIÁRA II, oriundo de dispensa de licitação n.º 23368/2023.  
Assinado em 16/08/2023.

**CADEIA PÚBLICA DE ASSIS CHATEAUBRIAND.**

Protocolo n.º 20.762.238-9

Vigência: a partir da data de sua publicação até 27/06/2024.

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social.  
Assinado em 11/08/2023.

**CADEIA PÚBLICA DE BANDEIRANTES.**

Protocolo n.º 20.741.073-0

Vigência: a partir da data de sua publicação até 22/06/2024.

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social.  
Assinado em 11/08/2023.

**SAMIR SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA.**

Protocolo n.º 20.684.960-6

Vigência: 25/09/2023 até 24/09/2024.

Valor total: R\$ 52.421,59 (cinquenta e dois mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos)

Este Termo Aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO e a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato n.º 0659/2020 – GMS n.º 2465/2020, referente a locação de equipamentos diagnósticos para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar – HPM  
Assinado em 15/08/2023.

**JMF COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.**

Protocolo n.º 20.640.013-7

Valor total: R\$ 38.237,00 (trinta e oito mil duzentos e trinta e sete reais)

Vigência: 16/08/2023 até 15/08/2024

O presente contrato tem por objeto, aquisição de carne bovina, para atender a demanda da Escola Superior de Polícia Civil, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 82/2023.  
Assinado em 16/08/2023.

**MACALE TRANSPORTE E COMERCIO - EIRELI.**

Protocolo n.º 20.720.701-2

Valor total: R\$ 13.375,52 (treze mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

Vigência: 11/08/2023 até 10/08/2024

O presente contrato tem por objeto, aquisição de mobiliário, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Segurança Pública SESP/SEDE, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 1415/2022.  
Assinado em 11/08/2023.

**CADEIA PÚBLICA DE ORTIGUEIRA.**

Protocolo n.º 20.762.250-8

Vigência: a partir da data de sua publicação até 22/06/2024

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social.  
Assinado em 11/08/2023.

**CADEIA PÚBLICA DE RESERVA.**

Protocolo n.º 20.793.799-1

Vigência: terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua publicação.

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social.  
Assinado em 11/08/2023.

**CADEIA PÚBLICA DE RESERVA.**

Protocolo n.º 20.793.799-1

Vigência: terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua publicação.

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social.  
Assinado em 11/08/2023.

**CADEIA PÚBLICA DE ASSIS CHATEAUBRIAND.**

Protocolo n.º 20.762.249-4

Vigência: a partir da data de sua publicação até 27/06/2024.

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social.  
Assinado em 11/08/2023.

**PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA II – PEL II.**

Protocolo n.º 20.719.009-8

Vigência: O presente Termo terá vigência até 30/12/2023.

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social.  
Assinado em 11/08/2023.

**PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UNIDADE DE PROGRESSÃO - PEPG-UP.**

Protocolo n.º 20.715.313-3

Vigência: O presente Termo terá vigência de 60 meses, a partir da data de sua publicação.

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social.  
Assinado em 15/08/2023.

**GERAÇÃO Y DE RESENDE COMÉRCIO LTDA.**

Protocolo n.º 20.676.434-1

Valor total: R\$ 13.650,00 (treze mil e seiscentos e cinquenta reais).

Vigência: 11/08/2023 até 10/08/2024.

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos de treino de defesa pessoal para atender a demanda do departamento de Polícia Penal – DEPPEN, oriundo do pregão eletrônico n.º 10/2022  
Assinado em 15/08/2023.

**K.D.P. COMERCIAL EIRELI - ME.**

Protocolo n.º 20.680.179-4

Valor total: R\$ 3.493,20 (três mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte centavos).

Vigência: 11/08/2023 até 10/08/2024.

O presente contrato tem por objeto, aquisição de roçadeira profissional para atender a demanda da Escola Superior de Polícia Civil – ESPC, oriundo do pregão eletrônico n.º 1442/2022.  
Assinado em 11/08/2023.

**SM DA SILVA SOLUÇÕES.**

Protocolo n.º 20.246.321-5

Valor total: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Vigência: 10/08/2023 até 09/08/2024.

O presente contrato tem por objeto, aquisição de material para treinamento policial para atender a demanda da APMG, oriundo do pregão eletrônico n.º 10/2022.  
Assinado em 10/08/2023.

**PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**

Protocolo n.º 20.689.422-9.

Vigência: O contrato fica rescindido a partir da data de 30/07/2023

Fica rescindido o contrato n.º 701/2020 – gms n.º 2671/2020, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação para atender o instituto de criminalística – ic, no município de londrina/pr.  
Assinado em 11/08/2023.

**MARCIO RONALDO ESPERANÇA EIRELI ME.**

Protocolo n.º 20.648.175-7

Valor total: R\$ 39.947,85 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais, oitenta e cinco centavos).

Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor do Contrato n.º 0117/2023 em 24,7961%, referente a aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda da 3ª companhia independente de polícia militar e subunidades.  
Assinado em 11/08/2023.

**SUPERMERCADO JACKIW LTDA.**

Protocolo n.º 20.471.900-4.

Valor total: R\$ 244.926,67 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais, sessenta e sete centavos).

Este Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO do valor do Contrato n.º 0935/2022 em 25%, referente a aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda do 4º comando regional de polícia militar no município de União da Vitória/PR.  
Assinado em 11/08/2023.

**RISOTOLANDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS.**

Protocolo n.º 20.567.918-9

Valor total: R\$ 1.665,95 (mil, seiscentos e sessenta e cinco reais, noventa e cinco centavos).

Este Termo Aditivo tem por objeto o aditamento do valor do contrato n.º 912/2020, em 24,1930%, referente a prestação de serviços continuados de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para atender a demanda dos presídios, cadeias, carceragens e delegacias da polícia civil de gestão plena do depen e as compartilhadas entre a polícia civil e o deppen para unidades: delegacia de polícia de guaratuba.  
Assinado em 11/08/2023.

**Vigência: 21/08/2023 até 20/08/2024****Valor Total: R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos reais).**

O presente contrato tem por objeto, a aquisição de projetores de multimídia e telas de projeção, para atender as necessidades do Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária – BPEC, oriundo do pregão eletrônico nº 1768/2022.

**Assinado em 21/08/2023.****GT DISTRIBUIDORA LTDA.****Protocolo n.º 20.853.336-3****Valor Total: R\$ 588.434,78 (quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos).**

Este Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO do valor do Contrato nº 813/2022 – GMS Nº 3630/2022 em 25%, referente a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do Corpo de Bombeiros nos municípios de Paranaguá e Matinhos/PR.

**Assinado em 22/08/2023.****GAZIN INDUSTRIA DE COLCHOES LTDA.****Protocolo n.º 20.845.988-0****Vigência: 22/08/2023 até 21/08/2024****Valor Total: R\$ 631.648,00 (seiscentos e trinta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais).**

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos policiais ostensivos (caracterizados) e de apoio operacional (descaracterizados) para atender a demanda do Batalhão de Operações Especiais – BOPE/PMPR, oriundo do edital do pregão nº 0798/2023.

**Assinado em 22/08/2023.****STERICONTROL LTDA.****Protocolo n.º 20.851.871-2****Valor Total: R\$ 16.650,00 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais).**

Este Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO do valor do Contrato nº 1114/2022 em 23,33%, referente a aquisição de indicadores biológicos, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM.

**Assinado em 22/08/2023.****FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA.****Protocolo n.º 20.729.885-9****Valor Total: R\$ 135.335,26 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos).**

Este Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO do valor do Contrato nº 0180/2023 em 25%, referente a aquisição de equipamentos de informática para atender a demanda da Polícia Militar do Paraná – PMPR.

**Assinado em 22/08/2023.****KS LICITAÇÕES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME.****Protocolo n.º 20.632.582-8****Valor Total: R\$ 46.786,56 (quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais, cinquenta e seis centavos).**

Este Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO do valor do Contrato nº 0958/2022 em 20%, referente a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros nos municípios de Foz do Iguaçu, Medianeira e São Miguel do Iguaçu/PR.

**Assinado em 22/08/2023.****SUPERAR LTDA - ME.****Protocolo n.º 20.712.798-1****Vigência: 22/08/2023 até 21/08/2024****Valor Total: R\$ 10.024,53 (dez mil, vinte e quatro reais, cinquenta e três centavos).**

O presente contrato tem por objeto, a aquisição de equipamentos de ar-condicionado, para atender as necessidades do Comando Geral da Polícia Militar – CGPM, oriundo do pregão eletrônico nº 1851/2022.

**Assinado em 22/08/2023.****LS REFRIGERAÇÃO LTDA.****Protocolo n.º 20.712.798-1****Vigência: 22/08/2023 até 21/08/2024****Valor Total: R\$ 7.282,83 (sete mil, duzentos e oitenta e dois reais, oitenta e três centavos).**

O presente contrato tem por objeto, a aquisição de equipamentos de ar-condicionado, para atender as necessidades do Comando Geral da Polícia Militar – CGPM, oriundo do pregão eletrônico nº 1851/2022.

**Assinado em 22/08/2023.****MARCOS ANTONIO CAPPELETTI - EPP.****Protocolo n.º 20.744.148-1****Vigência: a partir da data de sua publicação até 30/12/2023**

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuar dentro das dependências da CADEIA PÚBLICA DE QUEDAS DO IGUAÇU, na execução das seguintes atividades: Serviços gerais de distribuição de alimentos, servimento das refeições aos agentes públicos e presos, limpeza das embalagens de alumínio e demais embalagens, recolhendo as sobras das refeições, ensacando-as, separadamente dos demais resíduos, além de serviços de carga e descarga do caminhão, higienização do refeitório (quando possível) e distribuição das refeições dos presos.

**Assinado em 22/08/2023.****IZAC NUNES DA SILVA.****Protocolo n.º 20.762.246-0****Vigência: a partir da data de sua publicação até 23/06/2024**

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuar dentro das dependências da CADEIA PÚBLICA DE ENGENHEIRO BELTRÃO, na execução das seguintes atividades: Serviços gerais de distribuição de alimentos, servimento das refeições aos agentes públicos e presos, limpeza das embalagens de alumínio e demais embalagens, recolhendo as sobras das refeições, ensacando-as, separadamente dos demais resíduos, além de serviços de carga e descarga do caminhão, higienização do refeitório (quando possível) e distribuição das refeições dos presos.

**Assinado em 22/08/2023.****VILMA JUSTINO DE MATOS LISBOA DISTRIBUIDORA.****Protocolo n.º 20.826.231-9****Valor Total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

Este Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO do valor do Contrato nº 1191/2022 – GMS Nº 5775/2022 em 25%, referente a aquisição de água mineral (galão 20 litros), para atender as necessidades da Secretaria de Estado e Segurança Pública – SESP.

**Assinado em 14/08/2023.****JEFFERSON RODRIGO SHULZ EIRELI ME****Protocolo n.º 20.837.671-3****Valor Total: R\$ 395.062,16 (trezentos e noventa e cinco mil, sessenta e dois reais e dezesseis centavos).**

Este Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO do valor do Contrato nº 0967/2022 – GMS Nº 4633/2022 em 24,90%, referente a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do 16ºBPM em Guarapuava/PR.

**Assinado em 21/08/2023.****IZAC NUNES DA SILVA****Protocolo n.º 20.762.253-2****Vigência: terá vigência a partir da data de sua publicação até 22/06/2024.**

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social.

**Assinado em 22/08/2023.****EXTRATO(S) DE REPUBLICAÇÃO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RESERVA.****Protocolo nº 20.793.799-1****Onde se lê: "CADEIA PÚBLICA DE RESERVA".****Leia-se: "PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RESERVA".**

90918/2023

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
CORPO DE BOMBEIROS**

Com base no § 3º do art. 23 da Lei Estadual nº 19.449, de 05 de abril de 2018, as pessoas a seguir ficam notificadas que foram autuadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná por infrações administrativas previstas no art. 14 da Lei nº 19.449/2018, sujeitas a multa e cassação do licenciamento. Os notificados podem apresentar recurso ou optar por outra ação elencada no art. 6º do Decreto Estadual nº 11.868, de 3 de dezembro de 2018, no prazo de até vinte dias úteis da presente publicação, após o qual a infração se torna incontroversa e a sanção integralmente exigível.

DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO, Autuação nº 3.2.01.23.0001208075-10, 'DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO 06988735992', CPF/CNPJ: 22.094.306/0001-97, Multa: R\$ 0,00; JOEMI DE BASTOS FERREIRA, Autuação nº 3.2.01.23.0001252093-01, 'J.B FERREIRA - FUNERARIA', CPF/CNPJ: 12.618.993/0001-49, Multa: R\$ 0,00; NEVIO PAGLIA, Autuação nº 3.2.01.23.0001145334-12, 'NEVIO PAGLIA - COMERCIO DE MARMORES E GRANITOS', CPF/CNPJ: 10.465.713/0001-84, Multa: R\$ 0,00; VILSO POSSAMAI, Autuação nº 3.2.01.23.0001597378-15, 'VP GAS - REVENDA CLASSE I', CPF/CNPJ: 50.550.253/0001-07, Multa: R\$ 0,00; ALUCI DE SOUZA, Autuação nº 3.2.01.23.0001608680-06, 'ALUCI DE SOUZA', CPF/CNPJ: 014.492.969-47, Multa: R\$ 0,00; CARINE KUNZ, Autuação nº 3.2.02.23.0001313896-03, 'CK SUPER 10 LTDA', CPF/CNPJ: 27.470.147/0009-59, Multa: R\$ 1.326,30; CLAUDECIR RODRIGUES DOS SANTOS, Autuação nº 3.2.01.23.0001612479-60, 'CLAUDECIR RODRIGUES DOS SANTOS', CPF/CNPJ: 33.054.995/0001-22, Multa: R\$0,00; MARIA MAURA VARASCHIN, Autuação nº 3.2.01.23.0001490947-84, 'MARIA MAURA VARASCHIN - EDIFICAÇÃO COMERCIAL', CPF/CNPJ: 035.340.709-76, Multa: R\$ 0,00; FERNANDO NUNES MACHADO, Autuação nº 3.2.01.23.0001426318-73, 'FERNANDO NUNES MACHADO',